



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 10.930**  
**De 12 de junho de 2015**

Dispõe sobre procedimento para revisão da relação entre consumo de água e geração de resíduos sólidos para fins de apuração da Taxa de Resíduos Sólidos (TRS) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando as necessidades de manutenção das condições operacionais dos sistemas de resíduos sólidos domiciliares do Município;

Considerando que cabe ao Executivo prover tudo o que diz respeito ao interesse coletivo do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Quando o usuário fizer uso da água no processo produtivo, prestação de serviço, lavagem de áreas, jardinagem, deverá apresentar laudo técnico, sujeito à aprovação do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE) de Araraquara, para fins de revisão da relação entre consumo de água e geração de resíduos sólidos.

**§ 1º** Os laudos deverão ser elaborados conforme **Anexo I** e, se aprovados pelo DAAE, poderão ensejar a revisão da relação entre consumo de água e geração de resíduos sólidos, relativa à Taxa de Resíduos Sólidos (TRS) do usuário.

**§ 2º** O processo de revisão será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = VI + VNI$$

$$PI = \frac{VI}{VT} \cdot 100$$

Onde:

**PI:** Percentual de Incidência (%)

**VI:** Média Mensal do Volume Incidente (m<sup>3</sup>)

**VNI:** Média Mensal do Volume Não Incidente (m<sup>3</sup>)

**VT:** Volume Total (m<sup>3</sup>)



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º O consumo de água auferido no processo de leitura do hidrômetro será multiplicado pelo Percentual de Incidência (PI), cujo produto será utilizado para fins de apuração do valor da TRS.

§ 4º Os laudos a que se refere o parágrafo anterior deverão ser renovados quando as condições de consumo de água forem alteradas, sujeitas inclusive à fiscalização do DAAE.

§ 5º Os requisitos que garantem as revisões previstas neste Decreto poderão ser fiscalizados pelo DAAE, sendo que o não preenchimento dos mesmos autoriza o DAAE a realizar o lançamento imediato dos valores devidos, com as demais cominações legais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ALUISIO AUGUSTO BRAZ**  
Secretário de Governo

Arquivado em livro próprio número 01/2015. Guichê nº 033.104/2015

.Publicado no Jornal local "Tribuna Imprensa", de Quinta-Feira, 18/junho/15 - Ano 18 - Exemplar nº 5.680.



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CARACTERIZAÇÃO DE USO DA ÁGUA (LTCUA)

O Laudo Técnico de Caracterização de Uso da Água deverá conter todos os elementos necessários para a identificação dos usos da água e ser acompanhado por cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, do profissional que o elaborou.

**CAPA:** identificação do requerente, data da elaboração e responsável técnico (nome e registro no CREA);

#### **CONTEÚDO GERAL:**

- 1) Características típicas do empreendimento usuário da água;
- 2) Tabela descritiva da utilização da água (função da água – processo produtivo, prestação de serviço, lavagem de áreas, jardinagem, sanitário, consumo humano, manipulação de alimentos, outros –, destino final da água pós-uso);
- 3) Demonstrativos de variações sazonais da demanda de água;
  - a) Verão: 1 dezembro até 28 fevereiro;
  - b) Outono: 1 março até 31 maio;
  - c) Inverno: 1 junho até 31 agosto;
  - d) Primavera: 1 setembro até 30 novembro.
- 4) Descrição dos sistemas de captação, tratamento, reservação e distribuição de água;
- 5) Descrição de sistemas de recirculação e/ou reuso de água;
- 6) Propostas de redução de consumo.

**CONCLUSÃO:** Identificação dos volumes de água consumidos nas diversas atividades do usuário.

**ANEXOS DO LAUDO:** Cópia da ART do responsável técnico; tabelas.